

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO LEI 13.467/17

Ivani Contini Bramante



REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **LIMITES A ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA (art. 8º, § 1º e 3º, CLT)**
- **I- Na forma do art. 8º, § 1º, CLT, Sumulas e Enunciados de jurisprudência não podem restringir ou criar direitos e obrigações não previstos em lei, pois ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer senão em virtude de lei (art. 5, II, CF/88).**
- **II- À luz do princípio constitucional da força normativa dos acordos e convenções coletivas de trabalho (art. 7º, XXVI, CF/88), a Justiça do Trabalho está adstrita ao princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva (art. 8º, § 3º, CLT). Deste modo, o exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho se limitará, exclusivamente, à conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico (art. 104, CC),**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **Art. 611, § 1º, CLT: No exame da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho observará o disposto no § 3º do art. 8º desta Consolidação.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **PRESCRIÇÃO TOTAL E PARCIAL E INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO (ART. 11, § 2º E 3ª, CLT)**
- **I- A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (art. 7º, XXIX,CF/88)**
- **II- No caso de pedido de prestações sucessivas, decorrente de alteração ou descumprimento do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.**
- **III- O ajuizamento de reclamação trabalhista, ainda que no juízo incompetente e ainda que extinta sem resolução do mérito, interrompe a prescrição, mas apenas em relação aos pedidos idênticos.”**
- **IV- Aplica-se a prescrição intercorrente na execução trabalhista, quando o exeqüente deixa de cumprir determinação judicial a seu cargo.**
- **V- A prescrição pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **NÃO SUPENSÃO DOS PRAZOS DE QUITAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL. SUSPENSÃO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO (art. 855-C, 855 E, § único, CLT).**
- **O processo de homologação de acordo extrajudicial não suspende o prazo do art. 477, § 6º, CLT e não afasta a aplicação da multa do art. 477, § 8º, CLT.**
- **Entretanto, na forma do art. 855-E, CLT, a petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados, que voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.”**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **DO DANO MORAL DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA (arts 223-B, 223-C, 223-D, 223-E, 223-F e § 1º, 2º, 3º, 223-G e §§ 1º, 2º, 3º, CLT)**
- **I- Considera-se dano extrapatrimonial a ofensa a esfera moral ou existencial da pessoa física, relativas à honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a auto-estima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física ou jurídica (art. 223-B) e inerentes à pessoa jurídica relativas à imagem, a marca, o nome, o segredo empresarial e o sigilo da correspondência (art. 223-C e art. 223-D) .**
- **São responsáveis pelo dano extrapatrimonial todos os que tenham colaborado para a ofensa ao bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão. (art. 223-E).**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **CUMULAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL**
- **São cumuláveis os danos extrapatrimoniais e materiais decorrentes do mesmo ato lesivo , e os lucros cessantes e os danos emergentes não interferem na avaliação dos danos extrapatrimoniais. (art. 223-F, CLT).**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

○ **CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DO DANO MORAL – MATERIA DE PROVA (art. 223-G,CLT)**

- **Ao apreciar o pedido, o juízo considerará:**
- **- a natureza do bem jurídico tutelado;**
- **- a intensidade do sofrimento ou da humilhação;**
- **- a possibilidade de superação física ou psicológica;**
- **- os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão;**
- **- a extensão e a duração dos efeitos da ofensa;**
- **- as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral;**
- **- o grau de dolo ou culpa;**
- **- a ocorrência de retratação espontânea;**
- **- o esforço efetivo para minimizar a ofensa;**
- **- o perdão, tácito ou expresso;**
- **- a situação social e econômica das partes envolvidas;**
- **- o grau de publicidade da ofensa.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **VALOR TARIFADO DO DANO MORAL E DOBRA NA REINCIDÊNCIA (art 223-G, §§ 1º,2º,3º CLT).**
- **Se julgar procedente o pedido, de dano moral, o juízo fixará a indenização a ser paga, com base na gradação da ofensa e no valores salariais contratuais do ofendido, vedada a acumulação:**
 - **I - ofensa de natureza leve, até 3 salários;**
 - **II - ofensa de natureza média, até 5 salários;**
 - **III - ofensa de natureza grave, 20 salários;**
 - **IV - ofensa de natureza gravíssima, até 50 salários .**
- **Se o ofendido for pessoa jurídica, a indenização será fixada com observância dos mesmos parâmetros, mas em relação ao salário contratual do ofensor (art. 223-G § 2º, CLT).**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **DANO MORAL TARIFADO**
- **Se o trabalhador ganha R\$ 2.000,00, caso venha a sofrer um acidente de trabalho (no Brasil são cerca de 700 mil por ano), a integridade física valerá menos que a do gerente da fábrica, que ganha seus R\$ 10.000,00, pois o artigo 223-G é informá que "sua vida vale o quanto você ganha";**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **DOBRA DO VALOR DO DANO MORAL NA REINCIDENCIA.** Na reincidência entre partes idênticas, o juízo poderá elevar ao dobro o valor da indenização (art. 223-G § 3º, CLT).
- **OBS.** Na ação de dano moral ajuizada pelo empregado caberá reconvenção de ação de dano moral do empregador contra o trabalhador
- **NÃO CABE DANO MORAL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO DE IMAGEM – USO DE UNIFORME COM LOGOMARCA. UNIFORME. LOGOMARCA. DIREITO DE IMAGEM.** “Art. 456-A. Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **ARBITRAGEM NO CONTRATO INDIVIDUAL PARA ALTO EMPREGADO QUE GANHA ATÉ 2 TETOS DO RGPS (R\$ 11.062,62) Art. 507-A, CLT.**
- **Poderá ser pactuada, no contrato de trabalho do alto empregado, cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa (Lei nº 9.307/96)**
- **Se o trabalhador ganha mais de R\$ 11.062,62, negociará de igual para igual seus direitos trabalhistas em uma Câmara de Arbitragem (art. 507-A)**
- **LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO NA AÇÃO ANULATÓRIA DE NORMA COLETIVA (art. 611, § 5º, CLT) Os sindicatos subscritores de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho deverão participar, como litisconsortes necessários, em ação individual ou coletiva, que tenha como objeto a anulação de cláusulas desses instrumentos.”**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **COMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (ART. 652,CLT).**
- **COMPETENCIA E REQUISITOS E QUORUM PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE SUMULAS (art. 652,f, CLT)**
- **estabelecer ou alterar súmulas e outros enunciados de jurisprudência uniforme, pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros, caso a mesma matéria já tenha sido decidida de forma idêntica por unanimidade em, no mínimo, dois terços das turmas em pelo menos dez sessões diferentes em cada uma delas,**
- **podendo, ainda, por maioria 2/3terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial;**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **CRIAÇÃO DE SUMULAS – AUDIENCIA PUBLICA – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE - AMICUS CURIAE (art. 652, § 3º, 4º, CLT)**
- **As sessões para criação e alteração Sumulas deverão ser públicas, divulgadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, e deverão possibilitar a sustentação oral pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Advogado-Geral da União e por confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.No âmbito do TRT observará o rol equivalente de legitimados para sustentação oral, observada a abrangência de sua circunscrição judiciária.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **PRAZOS. DIAS ÚTEIS (art. 775,CLT)** Os prazos processuais serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
- **PODERES DO JUIZ. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS. ALTERAÇÃO DA ORDEM DE PRODUÇÃO DE PROVAS (art.775, § 1º,2º, CLT)** O juiz pode prorrogar os prazos, quando necessário e por força maior e, alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.
- **CUSTAS (art. 789,CLT)** as custas relativas ao processo de conhecimento incidirão à base de 2%, em valor mínimo de R\$ 10,64 e valor máximo 4 tetos do RGPS

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS (art.790,CLT).** Pode se concedido em qualquer instância, a requerimento ou de ofício, perceberem salário igual ou inferior a 40% do teto do RGPS (R\$ 2.200,00)
- **PROVA DA INSUFICIENCIA DE RECURSOS . NÃO BASTA MAIS A DECLARAÇÃO DE PROBREZA (art. 790,§ 4º,CLT).** O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.
- **AUSÊNCIA DO RECLAMANTE EM AUDIÊNCIA. CONDENAÇÃO EM CUSTAS AINDA QUE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. art.844,§ 2º,CLT** Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável.
-

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **RESPONSABILIDADE PELOS HONORÁRIOS PERICIAIS. AINDA QUE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE PROCESSUAL (Art. 790-B,CLT)** A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita.
- **LIMITES DO VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS – CSJT. LIMITES. PARCELAMENTO. VEDAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VALORES (art. 790-B,§ 1º,2º,3ºCLT)** o valor dos honorários periciais pode ser parcelado e o respeitado o limite máximo estabelecido pelo CSJT e não poderá ser exigido adiantamento de valores para realização de perícias.
- **HONORÁRIOS PERICIAIS A CARGO DA UNIÃO (art. 790, § 4º,CLT).**a União suportará a despesa de honorários periciais na hipótese em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa, ainda que em outro processo.

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **HONORARIOS ADVOCATICIOS DE SUCUMBENCIA. FAZENDA PUBLICA E ASSISTENCIA E SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL SINDICAL. (art.790,§ 1º,CLT).** Os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria.
- **CRITERIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS (art. 790, § 2º,CLT)** Ao fixar os honorários, o juízo observará: o grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; a natureza e a importância da causa; complexidade e tempo do trabalho realizado;
- **SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. (art. 79,§ 3º,CLT).** Na hipótese de procedência parcial, o juízo arbitrará honorários de sucumbência recíproca, vedada a compensação entre os honorários.

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **SUCUMBENCIA DO BENEFICIÁRIO BENEFICIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INSUFICIENCIA DE RECURSOS. CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE PELO PRAZO DE DOIS ANOS (art. 790,§ 4º,CLT).**
- **Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **HONORÁRIOS ADVOCATICOS DE SUCUMBÊNCIA NA RECONVENÇÃO (art. 790,§ 5º,CLT).** São devidos honorários de sucumbência na reconvenção.
- **LITIGANCIA DE MÁ-FÉ. RESPONSABILIDADE POR DANO PROCESSUAL (art. 793-A,CLT).**
- **Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como reclamante, reclamado ou interveniente. Considera-se litigante de má-fé aquele que: deduz pretensão ou defesa contra lei ou fato incontroverso; altera a verdade dos fatos; usa o processo para conseguir objetivo ilegal; opõe resistência injustificada ao andamento do processo; procede de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; provoca incidente manifestamente infundado; interpõe recurso com intuito manifestamente protelatório (art. 793-B)**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **Se o reclamante ganha mais de R\$ 2.212,52, será obrigado a arcar com as custas processuais. Demitido sem receber salários e rescisão, deverá pagar para acionar a Justiça, ainda que não tenha garantia alguma de que irá receber após anos de litígio**
- **Se o reclamante faltar a sua audiência (por inúmeras razões), será obrigado a pagar custas para o Estado e sairá devendo os honorários do advogado da empresa (artigo 844, parágrafo 2º c/c art. 791-A);**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **PUNIÇÃO DE LITIGANCIA DE MÁ-FE. MULTA EM PERCENTUAL DE 1% Á 10% DO VALOR DA CAUSA. INDENIZAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESPESAS. (art. 793-C,CLT)**
- **De ofício ou a requerimento, o juízo condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.**
- **O valor da indenização será fixado pelo juízo ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos (art. 793,§ 3º,CLT).**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **LITIGÂNCIA DE MÁ-FE CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA (art. 793, § 1,CLT)** Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juízo condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.
- **LITIGANCIA DE MÁ-FE. VALOR DA CAUSA IRRISÓRIO. MULTA ATE DOIS TETOS DO RGPS DE R\$ 11.062,62 (ART. 793, § 2º,CLT).** Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 2 tetos do RGPS.
-

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **MULTA DE LITIGANCIA DE MÁ-FE A TESTEMUNHA (art. 793-D, CLT)**
- **Aplica-se a multa prevista no art. 793-C, da CLT, à testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa. OBS: á testemunha aplica-se somente a multa; logo não se aplica a indenização, honorários e despesas, etc.**
- **EXECUÇÃO DA MULTA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (art. 793, § único, CLT)**
- **A execução da multa por litigância de má-fé é feita nos mesmos autos.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. PRAZO DE 5 DIAS. PEÇA APARTADA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. INSTRUÇÃO. JULGAMENTO DA EXCEÇÃO. (art. 800, § 1º, 2º, CLT).**
- **Apresentada exceção de incompetência territorial no prazo de cinco dias a contar da notificação, antes da audiência e em peça apartada, haverá suspensão do processo; intimação do reclamante e ou litisconsortes, para manifestação no prazo comum de 5 dias.**
- **Após segue-se audiência para produção de prova oral, se necessário, garantido o direito de o excipiente e de suas testemunhas serem ouvidos, por carta precatória, no juízo indicado como competente. Decidida a exceção de incompetência territorial, o processo retomará seu curso normal perante o juízo competente.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **ÔNUS DA PROVA.(art. 818,CLT) O ônus da prova incumbe:ao reclamante, quanto ao fato constitutivo de seu direito; ao reclamado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante.**
- **DINÂMICA DA PROVA. ATRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA DE MODO DIVERSO. REQUISITOS. FUNDAMENTAÇÃO. (art. 818,§ 1º,CLT).**
- **Nos casos previstos em lei ou; diante de peculiaridades da causa, relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo ou, à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juízo atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **MOMENTO DA INVERSÃO DO ONUS DA PROVA. ADIAMENTO DA AUDIENCIA. (art.818,§ 2º,CLT).**
- **A decisão de inversão do ônus da prova deverá ser proferida antes da abertura da instrução e, a requerimento da parte, implicará o adiamento da audiência e possibilitará provar os fatos por qualquer meio em direito admitido.**
- **A decisão de inversão do ônus da prova não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil (art. 818, § 3º,CLT)**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **NOVO REQUISITO DA PETIÇÃO INICIAL TRABALHISTA. PEDIDO CERTO, DETERMINADO, COM INDICAÇÃO DE VALOR SOB PENA DE EXTINÇÃO (art. 840, § 1º, CLT)**
- **Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do juízo, a qualificação das partes, a breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, sob pena de extinção (art. 840, § 3º, CLT), a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **RECLAMAÇÃO VERBAL,
REDUÇÃO A TERMO. Art. 840, §
2º,CLT.**
- **Se verbal, a reclamação será
reduzida a termo, em duas vias
datadas e assinadas pelo
escrivão ou secretário.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **MOMENTO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO SEM CONSENTIMENTO DO RÉU ATÉ A CONTESTAÇÃO (art. 841, § 3º, CLT)**
Oferecida a contestação, ainda que eletronicamente, o reclamante não poderá, sem o consentimento do reclamado, desistir da ação.
- **PREPOSTO NÃO EMPREGADO (art. 843, § 3º, CLT).** O preposto não precisa ser empregado da parte reclamada.

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **AUSÊNCIA DO RECLAMANTE EM AUDIÊNCIA. CONDENAÇÃO EM CUSTAS art.844,§ 2º,3º, CLT**
- **Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável. O pagamento das custas é condição para a propositura de nova demanda.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **EFEITOS DA REVELIA (art. 844, § 4º, CLT)**
- **A revelia não produz efeito**
- **-havendo pluralidade de reclamados, algum deles contestar a ação;**
- **-o litígio versar sobre direitos indisponíveis;**
- **-a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;**
- **-as alegações de fato formuladas pelo reclamante forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **AUSÊNCIA DO RECLAMADO E PRESENÇA DO ADVOGADO (art. 844, § 5º, CLT)**
- **Ainda que ausente o reclamado, presente o advogado na audiência, serão aceitos a contestação e os documentos apresentados.**
- **MOMENTO DA OFERTA DA CONTESTAÇÃO (art. 847, § único, CLT)**
A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência.

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (art. 855-A, § 1º, CLT).**
- **Aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 do CPC.**
- **-Da decisão que julga o incidente, na fase de conhecimento, não cabe recurso de imediato;**
- **-na fase de execução cabe agravo de petição, independentemente de garantia do juízo;**
- **-se o incidente for instaurado originariamente no tribunal, da decisão do Relator cabe agravo interno regimental.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO. SUSPENSÃO DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE TUTELA DE URGENCIA (art. 855-A, § 2º, CLT)**
- **A instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão da tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o art. 301 do CPC.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (art. 855-B,§ 1º,2º e art. 855-D,CLT)**
- **O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado que não pode ser comum. Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria. O juiz designará audiência se entender necessário e proferirá sentença**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **EXECUÇÃO DE OFÍCIO, DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, (art. 195, I, 'a' II, CF/88), E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, RELATIVAS AO OBJETO DA CONDENAÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA E DOS ACORDOS QUE HOMOLOGAR (art. 876, § único, CLT).**
- **LIMITES DA EXECUÇÃO EX OFFICIO SÓ NO CASO DO JUS POSTULANDI (art. 878, CLT)**
- **A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **RITO ÚNICO NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DE 8 DIAS. ATUALIZAÇÃO DOS CREDITOS PELA TAXA REFERENCIAL (art. 879, § 2º, e § 7º, CLT)**
- **Elaborada a conta e tornada líquida, o juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela Taxa Referencial (TR).**
- **EXECUÇÃO. GARANTIA JUDICIAL DA EXECUÇÃO POR DINHEIRO, PENHORA OU SEGURO- FIANÇA (art. 882,CLT).**
- **O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da quantia correspondente, atualizada e acrescida das despesas processuais, apresentação de seguro-garantia judicial ou nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 do CPC.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **LIMITES PARA O PROTESTO E INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR TRABALHISTA. PRAZO 45 DIAS. INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO (art. 883-A,CLT).**
- **A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.**
- **INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA DO JUÍZO NA EXECUÇÃO ENTIDADES FILANTRÓPICAS (art. 884, § 6º,CLT). A exigência da garantia ou penhora não se aplica às entidades filantrópicas e/ou àqueles que compõem ou compuseram a diretoria dessas instituições.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **NOVO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA COM PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DA JURISDIÇÃO. TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS E O TRECHO DA DECISÃO REGIONAL QUE REJEITOU OS EMBARGOS**
- **“Art. 896, § 1º, IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **DENEGAÇÃO DE SEGUIMENTO DE RECURSO DE REVISTA POR DESPACHO MONOCRÁTICO. CABIMENTO DE AGRAVO PARA O COLEGIADO.**
- **Art.896,§ 2º,CLT: Poderá o relator, monocraticamente, denegar seguimento ao recurso de revista que não demonstrar transcendência, cabendo agravo desta decisão para o colegiado.**
- **Art. 896, § 14,CLT: O relator, em decisão monocrática, poderá negar seguimento ao recurso de revista nos casos de:intempestividade, deserção, irregularidade de representação ou; ausência de qualquer outro pressuposto extrínseco ou intrínseco de admissibilidade.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **TRANSCENDENCIA ECONOMICA, POLITICA, SOCIAL E JURIDICA. NOVOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE EXCLUSIVA DO TST NO RECURSO DE REVISTA (art. 896-A, § 1º, CLT.**
- **São indicadores de transcendência, entre outros: econômica, o elevado valor da causa; política, o desrespeito da instância recorrida à jurisprudência sumulada do TST ou STF; social, a postulação, por reclamante-recorrente, de direito social constitucionalmente assegurado; jurídica, a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **CABIMENTO DE SUSTENTAÇÃO ORAL NO AGRAVO CONTRA DESPACHO MONOCRÁTICO QUE NEGA SEGUINTO A REVISTA POR AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA (art. 896-A, § 3º, CLT).**
- **Em relação ao recurso que o relator considerou não ter transcendência, o recorrente poderá realizar sustentação oral sobre a questão da transcendência, durante cinco minutos em sessão.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO NO AGRAVO. NÃO CABE RECURSO DA DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO, TIRADO CONTRA DESPACHO MONOCRÁTICO QUE NEGA SEGUIMENTO A REVISTA POR AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA (art. 896,A,§ 4º,CLT)**
- **Mantido o voto do relator quanto à não transcendência do recurso, será lavrado acórdão com fundamentação sucinta, que constituirá decisão irrecurável no âmbito do tribunal.**
- **IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE REPUTA AUSENTE A TRANSCENDENCIA. (art. 896-A,§ 5º,CLT)**
- **É irrecurável a decisão monocrática do relator que, em agravo de instrumento em recurso de revista, considerar ausente a transcendência da matéria.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **LIMITES AO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE A QUO NO RECURSO DE REVISTA. EXCLUSIVIDADE DA ANÁLISE DA TRANSCENDÊNCIA PELO TST. (art. 896, § 6º, CLT)**
- **O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas."**
-
- **DEPÓSITO RECURSAL NA CONTA VINCULADA DO JUÍZO (art. 899, § 4º, CLT).**
- **O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **VALOR DO DEPOSITO RECURSAL. REDUÇÃO EM 50% PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, MICROEMPREENDEDORES E MICROEMPRESAS E EMPREGADORES DOMÉSTICOS(art. 899, § 9º,CLT)**
- **O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.**
- **ISENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL POR SEGURO OU FIANÇA (art. 899, §§ 10 e 11,CLT)**
- **São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial. O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial.**

REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

- **FORAM REVOGADOS OS SEGUINTEs ARTIGOS DAS CLT EM MATÉRIA PROCESSUAL (ART 5º)**
- **m) art. 792 (maiores de 18 anos e menores de 21 anos)**
- **n) parágrafo único do art. 878 (iniciativa da execução pelo MPT)**
- **o) §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 896 (uniformização de jurisprudência obrigatória pelo TRT e retorno dos autos para uniformizar)**
- **p) § 5º do art. 899; (deposito recursal em conta vinculada)**